

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**DECRETO N° 050/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno dos servidores afastados em razão da Pandemia do COVID-19.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis a espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:**

**CONSIDERANDO** a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Altamira do Paraná em relação à COVID-19.

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais que dispõe sobre flexibilização da abertura das atividades essenciais e não essenciais no município de Altamira do Paraná.

**CONSIDERANDO** a necessidade do retorno gradual da prestação dos serviços públicos prestados pelos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO** que o município tem adotado todos os protocolos de segurança nos locais de trabalho dos Servidores Públicos desta Municipalidade.

**CONSIDERANDO** a essencialidade dos serviços públicos prestados pelos servidores vinculados às secretarias municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** As regras definidas no presente decreto aplicam-se a todos os servidores efetivos, celetistas, comissionados e contratações temporárias que estejam realizando trabalho remoto ou afastados das atividades laborativas em decorrência da COVID-19.

**Art. 2º** A partir de 05 (cinco) de outubro de 2020, os servidores que estão afastados em decorrência da COVID-19, devem retornar o exercício de suas funções com a obrigatoriedade de frequência em seu local de trabalho, exceto, se apresentar laudo médico que comprove a impossibilidade de retorno às atividades, justificando sua ausência.

**Art. 3º** Os servidores poderão ser realocados, por determinação da Chefia imediata, temporariamente e de forma imediata, para outros setores, de acordo com a necessidade e interesse da administração, visando sua própria proteção e segurança.

**Art. 4º** Os servidores que apresentarem sintomas suspeitos de COVID-19 deverão, imediatamente, informar suas chefias imediatas, apresentando oportunamente, a documentação comprobatória de recomendação médica de isolamento.

**Parágrafo único** - O envio da documentação poderá ser feita através de meio eletrônico, tais como e-mail e aplicativo de mensagens, cabendo à chefia imediata o envio à Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 5º** Todos os servidores públicos devem utilizar, no horário do expediente, máscaras de proteção facial e adotar os cuidados necessários à segurança individual e coletiva.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 01 de Outubro de 2020.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Elismari Teresinha Carvalho

**Código Identificador:**5AFCFF21

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 02/10/2020. Edição 2109

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>